

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

RICARDO LIBEL WALDMAN

JOSEPH RODRIGO AMORIM PICAZIO

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Cristina Zainaghi, Joseph Rodrigo Amorim Picazio, Ricardo Libel Waldman – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-265-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Acesso à justiça. 3. solução de conflitos. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

Apresentação

O XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP, realizado entre os dias 26 até 28 de novembro de 2025, apresentou como temática central “Os caminhos da internacionalização e o futuro do direito”, sediado na Universidade Presbiteriana Mackenzie, Campus Higienópolis, São Paulo.

Na oportunidade, professores e estudantes de direito de todas as regiões do país, vieram a São Paulo para apresentarem seus poster, iniciando-se uma discussão sobre temas relevantes no universo jurídico.

O tema deste grupo DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I, contou com poster apresentados no segundo dia do Congresso e, nos brindou, como apresentações excelentes sobre novos temas, bem como de temas importantes que dignificam a pesquisa no âmbito jurídico.

A integra dos poster constam desta publicação. Boa leitura!

Adriana Fasolo Pilati

Horácio Monteschio

Maria Cristina Zainaghi

ANÁLISE CRÍTICA DOS MECANISMOS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO APLICADOS ÀS DISPUTAS CIVIS NO BRASIL.

Fernanda Rabello Belizário¹
Sandra Simplicia Dos Santos

Resumo

O presente trabalho propõe a análise crítica dos mecanismos de conciliação e mediação aplicados às disputas civis no Brasil. Considerando os crescentes índices de judicialização e a morosidade do sistema judiciário, os métodos auto compositivos ganham destaque como formas eficazes de solução de conflitos. A conciliação e a mediação não apenas desafogam o Judiciário, mas também promovem maior participação das partes na construção das soluções, contribuindo para o fortalecimento da cultura da paz. Este estudo busca, pois, compreender os limites, as potencialidades e os desafios da utilização dessas ferramentas no contexto jurídico atual, com ênfase nas transformações recentes promovidas pelo novo Código de Processo Civil e pela Resolução nº 125/2010 do CNJ. Diante do contexto exposto, surge a seguinte dúvida metodológica genuína: A mediação e a conciliação são efetivamente capazes de solucionar conflitos civis de maneira mais eficiente e satisfatória do que o processo judicial tradicional? A pesquisa utilizará uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e documental. Ademais, tem caráter exploratório e descritivo, utilizando o método dedutivo. Também, a

pesquisa conta com observação do dia a dia dos CEJUSCs (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) através de acompanhamento de audiências. Como marco teórico, será adotado o pensamento de Norberto Bobbio, especialmente suas reflexões sobre a mediação como instrumento de pacificação social e de legitimação da ordem jurídica e Kazuo Watanabe. Até o momento, observou-se que os métodos consensuais de resolução de disputas reúnem princípios e práticas voltadas para compreender as causas dos conflitos e da violência, oferecendo caminhos estruturados para solucioná-los. Nesse cenário, a mediação e a conciliação em disputas civis não são meros complementos do Judiciário, mas pilares de uma justiça mais humana, eficiente e pacificadora. Aqui, cabe duas críticas: (i) o espelhamento dos institutos, por exemplo, chamando a “sessão” de “audiência” e; (ii) a dependência do judiciário, visto que, após um acordo entre as partes o acordo é “homologado” por um Juiz. Mesmo assim, impulsionadas por marcos legais como a Lei dos Juizados Especiais, o Código de Processo Civil de 2015 e a Lei da Mediação, essas práticas reforçam a autonomia das partes, preservam relações e permitem que os próprios

envolvidos construam soluções com apoio de um terceiro imparcial. Os benefícios são claros: agilidade na resolução de litígios, menor custo financeiro e emocional, confidencialidade e maior efetividade dos acordos, pois, quem participa da solução tende a cumpri-la

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

espontaneamente, haja vista a paz social promovida, conforme ensinamentos de Kazuo Watanabe. Mais do que resolver impasses, mediação e conciliação transformam conflitos em oportunidades de diálogo, compreensão e restauração de vínculos, especialmente em disputas familiares e de vizinhança. Para consolidar esse modelo, é preciso investir na formação de mediadores, fortalecer os CEJUSCs e promover uma mudança cultural que valorize o consenso em vez da lógica adversarial. Em síntese, observa-se, até então, que mediação e conciliação são instrumentos de cidadania e empoderamento. Permitem que as pessoas retomem o protagonismo em suas vidas e contribuam para uma sociedade mais colaborativa e pacífica, onde a justiça não apenas julga, mas também escuta, acolhe e reconstrói, na esteira da ODS 16.

Palavras-chave: Mediação e Conciliação, Meios Consensuais de Resolução de Conflitos, Acesso à Justiça e Pacificação Social

Referências

ALMEIDA, Tânia. Mediação de conflitos: construção da paz e justiça cidadã. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

BOBBIO, Norberto. Teoria da norma jurídica. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Diário Oficial da União:

seção 1, Brasília, DF, 17 mar. 2015.

BRASIL. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como

meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração

pública. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 jun. 2015.

BRASIL. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e

Criminais e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 set. 1995.

GRINOVER, Ada Pellegrini. A justiça conciliativa e o processo civil brasileiro. São Paulo: Malheiros,

2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16: Paz,

Justiça e Instituições Eficazes. In: AGENDA 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Brasília:

ONU Brasil, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>. Acesso em: 19 set. 2025.

WATANABE, Kazuo. Acesso à justiça e soluções consensuais de conflitos. São Paulo: RT, 2015.